

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 229

São Paulo

quinta-feira, 5 de dezembro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.422, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, terreno situado no município de Novo Horizonte, destinado à construção da EEPG do Jardim Santa Clara local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, terreno com área de 9.300,70m², situado naquele município, destinado à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim Santa Clara, com as medidas e confrontações constantes do Processo PR-8 n.º 159/85, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", localizada junto ao alinhamento predial da Rua Guarantã e distante 52,65m do alinhamento predial da Rua Irapuã, do ponto "A" seguem perpendicular ao alinhamento da Rua Guarantã, confrontando com Fernando A. Furlaneto, na distância de 57,39m até o ponto "B", do ponto "B", defletem à direita e seguem confrontando com Sebastião de Souza, na distância de 174,82m até o ponto "C", do ponto "C", defletem à direita e seguem confrontando com o Jardim Simpatia (lote 6), na distância de 50,00m até o ponto "D", localizada junto ao alinhamento predial da Rua Guarantã, do ponto "D" defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem pelo referido alinhamento, na distância de 174,35m até o ponto "A" da presente descrição perimétrica."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 4 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.423, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno destinado à construção da Escola Estadual "Prof. José Libânio Filho"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. José Libânio Filho", com a área de 7.744,00m² (sete mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados), com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao

processo PR-10 n.º 881/85 da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, a saber: "inicia-se no ponto "A", situado no cruzamento das ruas Claudionor Sandoval e Salgado Filho; deste ponto segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua Claudionor Sandoval, na distância de 88,00m (oitenta e oito metros), até o ponto "B", situado no cruzamento da mesma com a rua D. Pedro I; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua D. Pedro I, na distância de 88,00m (oitenta e oito metros) até o ponto "D", situado no cruzamento da mesma avenida com a rua Salgado Filho; finalmente, desse ponto deflete à direita, e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da rua Salgado Filho, na distância de 88,00m (oitenta e oito metros), até encontrar o ponto "A", início desta descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.424, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno urbano sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG do Conjunto Habitacional de Votorantim I

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Votorantim, terreno sem benfeitorias, com área de 10.477,92m² (dez mil, quatrocentos e setenta e sete metros e noventa e dois décimos quadrados), situado no município de Votorantim, destinado à construção da EEPG do Conjunto Habitacional de Votorantim I, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º PPI 91.901/84, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Divisas e confrontações: um terreno denominado área Institucional n.º 1, de formato irregular, com frente para a Avenida Pedro Augusto Rangel tendo como ponto de partida da descrição o ponto "01", situado no alinhamento predial — em confronto com a Rua Orlando Latance; segue em linha reta no sentido anti-horário, na extensão de 77,00m, confrontando com a Avenida Pedro Augusto Rangel, até encontrar o ponto "02"; deflete em curva à esquerda, na extensão de 9,61m, até encontrar o ponto "03", em confronto com a Avenida Pedro Augusto Rangel e Rua Sinei Isse Colono; segue em linha reta na extensão de 84,80m, até encontrar o ponto "04"; deflete em curva à esquerda na extensão de 46,18m, até encontrar o ponto "05"; segue em linha reta na extensão de 53,74m, até encontrar o ponto "06", confrontando em toda extensão com a Rua Sinei Isse Colono; deflete em curva à esquerda na extensão de 9,61m, em confronto com as Ruas Sinei Isse Colono e Orlando Latance, até encontrar o ponto "07"; segue em linha reta na extensão de 108,60m, até encontrar o ponto "08", confrontando com a Rua Orlando Latance; deflete em curva à esquerda na extensão de 9,24m, em confronto com a Rua Orlando Latance e Avenida Pedro Augusto Rangel até encontrar o ponto "01", fechando o perímetro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.425, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a entidade Centro de Convivência Infantil de Mogi Mirim

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado de São Paulo (Emenda n.º 2) e à vista da exposição do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro de Convivência Infantil de Mogi Mirim.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.426, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado entre a Rua Domingos Faustino Sarmiento, "Vie-la" sem denominação e esquina das Ruas Bento Moreira e Retórica, no bairro de Jardim Alpino, subdistrito de Capela do Socorro, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, com área aproximada de 7.789,02m² (sete mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados e dois décimos quadrados), situado no bairro de Jardim Alpino, subdistrito de Capela do Socorro, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Alpino, ou a outro serviço público, localizado no Setor 178, Quadra 14, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limitações e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo n.º 04/85 — CONESP e PPI-94.560/85 a saber: "O terreno começa no ponto "A", situado no ponto de interseção dos alinhamentos da Rua Bento Moreira, "Vie-la" sem denominação e Rua da Retórica, junto ao muro divisório (dos fundos) do imóvel n.º 26 da rua sem nome. Do ponto "A", segue em linha reta pelo futuro alinhamento predial da "Vie-la" sem nome, no rumo SE 19º29'08" e na distância de 70,54m até o ponto "B", situado no alinhamento da Rua Domingos Faustino Sarmiento; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial desta rua, no rumo NE 69º47'44" e na distância de 4,00m até o ponto "C", situado junto à divisa do imóvel n.º 387 dessa rua; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel n.º 387 da Rua Domingos Faustino Sarmiento no rumo SE 19º29'08" e na distância de 43,20m até o ponto "D", situado à margem direita do córrego existente sem denominação; daí, deflete à direita e segue ao longo do córrego sem denominação, na distância de 75,57m até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente que consta pertencer a Hans Allemann, no rumo NW 19º29'08" e na distância de 102,20m até o ponto "F", situado junto ao muro divisório do imóvel n.º 70 da rua sem denominação; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os imóveis n.ºs 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92 e 94 no rumo NE 70º40'53" e na distância de 70,00m até o ponto "A", início da presente descrição encerrando uma superfície de 7.789,02m² (sete mil, setecentos e oitenta e nove metros quadrados e dois décimos quadrados)". Imóvel esse que consta pertencer a Hans Allemann, residente à Rua Bento Moreira n.º 16, Vila São José, Capela do Socorro, Santo Amaro.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	35
Universidades.....	22	Assembleia Legislativa....	41
Ministério Público.....	24	Diário dos Municípios....	65
Tribunal de Contas.....	25	Prefeituras.....	74
Editais.....	32	Boletim Federal.....	77

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de dezembro — Quinta-feira

9h	Assessoria Jurídica.	
10h30	Autoriza convênios: entre a Secretaria de Economia e Planejamento e 29 Prefeituras Municipais, para construção de galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, construção de guios e sarjetas, iluminação, canalização de córregos, no valor total de Cr\$ 4,6 bilhões; entre a Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura de Bauru para execução de obras viárias, integrante do programa de mobilização energética; entre a Secretaria da Agricultura e a Petrobrás para a execução do Programa Serra do Mar; entre a DAEE e a Prefeitura de Iacri para construção de galerias e serviços de drenagem do rio Jurema; entre o DOP e 34 Prefeituras Municipais para construção ou reforma em obras de engenharia; entre as Secretarias da Promoção Social, Esportes e Turismo e as Prefeituras de Itaquaquecetuba e Adolfo, para difusão e incremento da prática de esportes e lazer, e assinatura de: decretos elevando às categorias de 3.º Classe as Delegacias de Polícia de Itatiba e Novo Horizonte, e de 4.º Classe a Delegacia de Polícia de Tremembé.	
12h	Assessor Especial.	
15h	Secretário Particular.	
16h30	Assessor de Imprensa	
17h	Superintendente da Imprensa Oficial do Estado	
17h30	Secretário Executivo da Habitação.	
18h	Homenagem ao município de Aguas da Prata	Palácio dos Bandeirantes.
18h15	Diretor Regional do INCRA-SP.	
18h30	Coordenador para Assuntos Parlamentares.	